

O Controle Social como Mecanismo de Combate à Corrupção: Uma Análise dos Gastos com Diárias das Câmaras Municipais da Paraíba no ano de 2019

Patrícia Regina Alves Pessoa¹

Graduanda em Gestão Pública – UFPB

Rosemary Rodrigues do Nascimento²

Graduanda em Gestão Pública – UFPB

Fernando José Vieira Torres³

Mestre em Administração – UFPE

Resumo

A presente pesquisa objetivou investigar as despesas com diárias das Câmaras Municipais (CM) do Estado da Paraíba, no ano de 2019. Para isso utilizou-se uma amostra com 139 casas legislativas paraibanas (total das CM que empenharam gastos com diárias no ano de 2019), os dados foram coletados no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB) e no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para análise dos dados utilizou-se a análise descritiva e a análise estatística de Correlação de Pearson, Teste Shapiro-Wilk, Modelo^B, Test da anova e Regressão Linear Múltipla. O modelo sugerido possui um poder explicativo de 74,8%. Sugerindo que as variáveis presentes nos modelos são relevantes para explicar o comportamento da Despesa com diária. A investigação dos dados coletados revelou que a Câmara Municipal de Santa Rita foi a que mais utilizou recursos com diárias, em valores absolutos (R\$ 619.325,24), seguida pela Câmara de Cabedelo. Além disso, em termos percentuais comparados com as despesas totais, Santa Rita não só aparece novamente com o consumo de 8,13% do seu orçamento total em despesas, mas também em quantidade de diárias, em que lidera o ranking, com 164 diárias. Os resultados obtidos revelaram também uma correlação estatisticamente significativa e positiva, pois, todas as variáveis possuem um efeito positivo sobre o gasto com despesa, exceto a Distância da Capital.

Palavras-chave: Controle Social. Combate à Corrupção. Câmaras Municipais.

1. Introdução

O acesso às informações públicas oficiais é o meio pelo qual os governos podem demonstrar responsabilidade e transparência na utilização de recursos públicos, expor corrupção e fraude, proteger os direitos dos cidadãos e melhorar a prestação de serviços aos cidadãos (MUTULA e WAMUKOYA, 2009). Sendo assim, para custear os inúmeros serviços, a administração pública arrecada tributos, faz aplicação em bens e serviços e posteriormente, uma prestação de contas transparente, pois é dever dos representantes eleitos pela coletividade servirem aos interesse públicos, fato também conhecido como *accountability*, isto é, dever de prestar contas (SLOMSKY, 2009).

Deste modo, os gestores públicos devem ter cautela com os recursos arrecadados, com as contas públicas e com as despesas, principalmente às relacionadas com diárias que são operadas pelos agentes públicos algumas vezes de forma equivocada. Por conseguinte, constantemente, há diversas notícias tratando sobre o uso irregular de tais diárias com desvio de finalidade no uso das verbas públicas e o uso indiscriminado principalmente nas câmaras municipais. Pode-se citar o escândalo que impactou a política do município de Rio Brillante no Estado de Mato Grosso do Sul em 2015, com a “farra das diárias”, em que o ex-presidente

da Câmara de Vereadores Dejour Gomes e o ex-primeiro secretário Aguinaldo Lima Pereira, perderam os direitos políticos por dez anos, sofreram a sanção de multa e a devolução do dinheiro ao cofre do Legislativo.

Além disso, foram identificados pagamentos indevidos com as diárias e passagens para servidores, segundo a Folha de São Paulo (2018), sob fiscalização da Controladoria Geral da União em relação à Gestão dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro. Contudo, estudos, como o de Fachina (2013) relatou os casos de diárias e passagens parlamentares utilizadas de forma indevida por servidores municipais, refletindo a importância do controle dos gastos públicos como ponto chave da transparência pública.

Portanto, o objetivo geral deste estudo é: *investigar as despesas com diárias das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba, no ano de 2019, relacionando-as com outras variáveis tais como: total de despesas, população local, número de vereadores, quantidade de beneficiários, quantidade de diárias, distância da capital e gestor municipal em primeiro mandato, se o mesmo possui maioria na câmara*. Assim, para alcançarmos o objetivo acima descrito, foram necessários os seguintes objetivos específicos: (1) pesquisar o total gasto com diárias no ano de 2019 pelas câmaras municipais; (2) identificar as variáveis utilizadas na pesquisa nas suas respectivas fontes; (3) padronizar os dados coletados; (4) analisar o material coletado com o auxílio do software SPSS. Dessa forma, estudos científicos sobre o tema representam uma oportunidade singular de contribuição para a realidade da administração pública (BAIRRAL; SILVA; ALVES, 2015).

Contudo, ressalta-se, que tal contexto incentiva pesquisas que possam identificar os possíveis impactos da transparência pública sobre utilização dos recursos públicos. Considerando que estudos desta natureza normalmente ocorrem com o executivo (RAUPP, 2011). Outrossim, essa pesquisa é inovadora pelos seguintes aspectos: (a) utilizou como parâmetro a discussão de Kazmirczac e Ferreira (2018) acrescentando as variáveis políticas (gestor municipal em primeiro mandato e se possui maioria na câmara), (b) o foco de estudo foi o Estado da Paraíba (em virtude de haver uma ausência nas pesquisas acadêmicas que promovam a análise das despesas com diárias dessa unidade federativa), (c) aprofundou o debate da natureza do gasto público. O artigo foi dividido em cinco seções: (1) introdução, (2) referencial teórico, (3) aspectos metodológicos, (4) análises dos resultados e (5) conclusão do estudo.

2. Referencial teórico

Nesta seção serão apresentados os conceitos que serviram de parâmetro para o auxílio no desenvolvimento da conclusão do estudo, pesquisas da área foram citadas com os seus respectivos autores o que foi de fundamental importância para o arcabouço teórico da investigação.

2.1 Governança no setor público

A partir da década de 1990 no Brasil, ocorreram os primeiros registros da relação entre o Estado e as organizações privadas que sofreu modificações, ocasionando assim a evolução da Gestão Pública - influenciando a realização do desenvolvimento do Estado, adaptando e transferindo ferramentas gerenciais inerentes ao setor privado para o setor público. A Nova Gestão Pública (NGP) tornou-se o objetivo crucial de fazer a máquina pública operar como uma empresa privada e, assim, adquirir eficiência, otimizar custos e obter maior eficácia na prestação de serviços (MOTTA, 2013). Por sua vez, a NGP emergiu como resposta às crescentes demandas da sociedade por serviços públicos de melhor qualidade e por mudanças efetivas na realidade social e econômica, tudo isso em um espaço marcado pelo fortalecimento da cidadania, pela expansão das funções socioeconômicas do Estado, pelo

desenvolvimento tecnológico e pela globalização da economia mundial (MACROPLAN, 2005).

Embora o termo governança corporativa tenha surgido por volta de 1970, inicialmente foi atribuído no âmbito das empresas privadas, em que os debates sobre Governança desenvolveram-se sob a eficiência da transparência e da *accountability* – responsabilidade de prestação de contas, como bases para assegurar um ambiente de maior proteção aos proprietários das empresas quanto ao alcance dos objetivos organizacionais que passou a assumir maior complexidade no contexto público, comparativamente ao privado. Enquanto o proprietário nos órgãos privados almeja maximizar o lucro, o retorno de seu capital e a continuidade da empresa, o “proprietário” dos recursos públicos busca o bem-estar social e a efetividade dos serviços públicos, aponta os estudos da IFAC, *International Federation of Accountants* (2001).

Especificamente no que se refere ao setor público, a crise fiscal dos anos 1980 demandou um novo arranjo econômico e político internacional, com o propósito de tornar o Estado mais eficiente. Esse contexto propiciou discutir a governança na esfera pública e resultou no estabelecimento dos princípios básicos que norteiam as boas práticas de governança nas organizações públicas (IFAC, 2001): transparência, integridade e prestação de contas. Sendo assim, a governança pública pode ser entendida como o sistema que determina o equilíbrio de poder entre todos os envolvidos numa organização – governantes, gestores, servidores, cidadãos – com vista a permitir que o bem comum prevaleça sobre os interesses coletivos (MATIAS-PEREIRA, 2010). Para Slomski (2008), a governança no setor público é a maneira como o poder é exercido na administração dos recursos econômicos e sociais de um país, com o objetivo de seu desenvolvimento efetivo.

Dentre os aspectos legais que surgiram para fortalecer a governança pública, pode-se citar a Lei de Responsabilidade Fiscal 101, de 2000, que têm por objeto aspectos éticos e morais e o comportamento da liderança; a Lei de Acesso à Informação 12.527, de novembro de 2011, que assegura o direito fundamental de acesso à informação e auxilia o monitoramento e o controle de atos administrativos e da conduta de agentes públicos. Ademais, recentemente, foi implantada a Política de Governança por meio do Decreto 9.203, de 2017, assinado pelo Ex-Presidente Michel Temer, com base em estudos do Tribunal de Contas da União (TCU), guiado durante cinco anos, sob a coordenação do ministro Augusto Nardes, e que está resumido no manual “Dez passos para a boa governança”. No que lhe concerne, o projeto de lei estabeleceu a Política de Governança Pública para os Estados, municípios e Distrito Federal, e para os demais Poderes da República, mediante seis princípios básicos: capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas; e responsabilidade e transparência.

2.2 Transparência pública

Desde a inserção do Estado Democrático de Direito, este concedido pela Constituição Federal de 1988, foi favorecida a adoção de práticas transparentes com ênfase no combate à corrupção, por meio da sapiência que a Transparência Pública (TP) garante. Bobbio (1987) explica que para o exercício da democracia é essencial que as ações dos governantes sejam divulgadas e assim quando tornadas públicas possam ser fiscalizadas, analisadas e julgadas. Segundo o Art. 37 da CF 88, a Administração Pública direta e indireta dos diversos níveis de governo deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” (BRASIL, 1988). Sendo assim, por meio da publicidade os cidadãos poderão ter acesso às informações referentes aos atos praticados por seus representantes.

A pauta da TP ganhou maior aderência no Brasil, a partir da promulgação da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). A LAI é um relevante avanço para o desenvolvimento da transparência, estabelecendo dois tipos de transparência ao acesso da

sociedade às informações públicas: passiva e ativa. Na transparência passiva, a informação é solicitada pelo cidadão, em que a lei obriga os órgãos públicos à criação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, para que as solicitações sejam atendidas sob demanda. Na transparência ativa as informações públicas de interesse público, são obrigatoriamente disponibilizadas pelo Estado, nos websites das instituições públicas. (CGU, 2004)

Ademais, com a criação do Portal da Transparência, pela Controladoria Geral da União, a transparência ativa tornou-se mais efetiva e eficaz, pois ele funciona como um banco de dados sobre o uso do dinheiro arrecadado por meio de impostos. Através desse portal o cidadão pode consultar dados detalhados sobre a execução orçamentária. Dessa forma, atuando de maneira eficaz e eficiente para tornar público as ações realizadas pelo Governo Municipal, além de externalizar ao cidadão as políticas públicas realizadas pela prefeitura. Para Jorge et al. (2011), a divulgação de informação financeira (transparência fiscal) desempenha um papel importante, dado que a sociedade civil passa a ter elementos para deliberar a eficiência da administração pública e o uso adequado dos recursos públicos.

Essa preocupação com a transparência no Brasil tem sido estimulada com exemplos de outros países, a partir da atuação de uma organização não governamental, *Transparency International*, que possui o propósito de impugnar as fraudes políticas e está atualmente presente em mais de 100 países. Anualmente, essa organização pública no seu site os resultados de pesquisas dos níveis de corrupção de diversos países, como por exemplo, Ucrânia e China. Seu objetivo é promover a transparência, responsabilidade, integridade e democracia em todos os âmbitos e setores da sociedade (TI, 1993).

2.3 Câmaras municipais

O Poder Legislativo (PL) é o termo personificado do Estado Democrático Brasileiro. É, de fato, a consubstanciação do voto e da democracia representativa. De certo, o PL é a linha de frente da representação dos interesses públicos. A essência do Parlamento é o pluralismo político, previsto no inciso V do art. 1º da Constituição da República que reflete a competência que o legislativo possui em preservar a diversidade política e cultural que compõe a sociedade, de forma que os diversos setores sociais se sintam ali representados (MADRIGAL, 2017). As Câmaras municipais possuem autonomia administrativa e financeira para o andamento de suas competências. Dessa forma, tem como função típica, o papel de legislar, fiscalizar e administrar. Pode-se atribuir também a função julgadora, pois se tratando de município, não existe a figura do Poder Judiciário (BOTELHO, 2009).

Uma das funcionalidades mais comuns do Poder Legislativo Municipal (PLM) é a elaboração das normas jurídicas que regem a vida dos cidadãos, segundo Resende (2014). Ademais, é previsto na Carta Magna em relação à autonomia municipal, no art. 30, I, sobre a legislação em assuntos de interesse local, em que é obrigatório que seja fixado o valor das diárias e passagens. De acordo com os princípios constitucionais, deve a Administração Pública, em conjunto com o PLM, definir valores das diárias que possam suprir as necessidades pessoais de alimentação e hospedagem, de acordo com a realidade do destino da viagem.

As diárias determinadas pela Lei 4.320/64 apresentam contrastes nas exigências, como por exemplo, a necessidade de norma jurídica para sua regularização. Para obter o direito ao pagamento de diárias, além de estar previsto em normas próprias, deve a Gestão Pública utilizar-se dos procedimentos administrativos. Assim, os vereadores, ao se deslocarem do seu município, devem demonstrar o desígnio público de suas viagens, não só para realização de cursos, participação em congressos ou solicitação, mas também, na busca de recursos públicos para o Município (KAZMIRCZAC et. al., 2018). Ademais, a transparência referente à quantificação do gasto público é pertinente, porque altos índices de gastos não significam

obrigatoriamente aumento de necessidade do deslocamento e podem, ao contrário, afetar de maneira negativa a adequada gestão dos recursos públicos, resultando em decisões econômicas que precisam ser consideradas (POKER Jr. NUNES & NUNES, 2013).

O Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP, p.85; p.88) explica que as diárias são despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter de longo prazo (MCASP, p.85). Já as passagens são despesas orçamentárias de locomoção, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de transição (aérea, terrestre, fluvial ou marítima), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração. (MCASP, p.88).

Neste seguimento, a Instrução Normativa N.TC-14/2012, no Capítulo III, Da Concessão de Diárias, nos artigos 16 a 18 determina que a concessão de diárias e passagens será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem possua a delegação de competência. Desta maneira, a autorização para deslocamento e a concessão ocorrerão após a formalização da solicitação. Assim, percebe-se que a referida instrução estabelece critérios para a organização da *accountability* e transparência pública, por parte dos municípios, de recursos concedidos a qualquer título e sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Portanto, no contexto da Prestação de Contas (PC), a qualidade e a quantidade de informação posta à disposição dos cidadãos por meio do controle social e TC, para que analisem e julguem as ações do governo municipal vem sendo aperfeiçoadas por meio de inovações institucionais, de instituições independentes de outros órgãos do governo, e que ofereçam aos cidadãos a informação necessária para que melhorem sua avaliação, a posteriori, dos atos do governo, não apenas dos resultados (PRZEWORSKI, 1998). A PC que estão regulamentadas às câmaras municipais refere-se a publicização, definidos nos art. 48, 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e elaborados conforme orientações da Portaria 577, de 15 de outubro de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, de modo a garantir que a sociedade tenha o acesso de acompanhar as ações que estão sendo tomadas pelos gestores públicos.

2.4 Controle social no Combate à Corrupção

Desde os anos 70, os movimentos sociais que lutam pela democratização da sociedade brasileira buscam o direito de participação na construção de políticas públicas. Com a Constituição de 1988, implementou-se o princípio democrático, o qual se baseia na ideia de representação inclusiva social pautada em decisões do interesse coletivo sob fiscalização das ações governamentais. A partir da Reforma Gerencial da Gestão Pública, passou-se a impulsionar a utilização de novas formas de responsabilização dos agentes públicos por meio de controle social (CS), o que confere a democracia um caráter mais participativo. Nesse novo cenário, os princípios centrais são a soberania popular e o controle dos governantes pelos governados, cuja ênfase rende à carta Magna o título de Constituição cidadã (OLIVEIRA, 2002).

De acordo com Gualazzi (1992), o termo Controle provém do latim fiscal medieval (*contrarotulum*) e do francês (*contrôle-rolle*). O Controle social é uma forma de compartilhamento de poder entre decisões estatais e a coletividade em intervir sobre as políticas de modo a examinar as práticas governamentais. Esta intervenção ocorre quando os cidadãos participam com o níveis de governo na definição de prioridades, fiscalização e elaboração dos planos de ação do município, do estado ou do governo federal (SERAFIM et al., 2008). Segundo Teixeira (2001) a participação é um instrumento de controle do Estado

pela sociedade, por conseguinte, de controle social e político. Neste norte, o CS não só amplia as formas de participação dos cidadãos nas decisões de interesse público, mas também possibilita as ações de combate à corrupção, pois no Brasil não há especificamente uma organização com atividade exclusiva em minimizar os atos fraudulentos em que concentre todas as etapas envolvidas, isto é, prevenção, investigação, apuração e punição (Olivieri, 2011). Sendo assim, a ação popular torna-se crucial juntamente às instituições como Ministério Público, Polícia Federal, Tribunais de Contas, comissões do Legislativo, Controladoria Geral da União e Tribunais de Justiça.

Pode-se citar dentre as formas de exercício do CS, segundo a Controladoria Geral da União (CGU), os Conselhos que são instâncias da ação cidadã, e abrem espaço para a participação popular na administração pública e as audiências públicas que é o procedimento de consulta à sociedade ou a grupos sociais interessados em determinados problemas ou que estejam potencialmente afetados por alguns projetos. Ademais, as Organizações não Governamentais (ONGs) por meio da conscientização da comunidade em que está inserida, buscam objetivar a construção de atividades para o Controle e as universidades que são formadoras de opinião e concretizam os seus estudos, pesquisas e discussões trazendo-os para o público.

Barowiak (2011) destaca que, na atualidade, o desafio no contexto político global, com espaços públicos mais plurais, tem sido o de pautar a democracia representativa relacionada com o princípio da transparência e accountability na gestão pública, em prol de prevenir práticas corruptas e dotar os governos de legitimidade perante a sociedade. Dessa forma, a sociedade civil vem atuando no combate anticorrupção, a partir da participação ativa, a exemplo da mobilização que provocou a edição da Lei Complementar nº 135/ 2010 – Lei da Ficha Limpa, a partir da elaboração do Projeto de Lei de Iniciativa Popular. Tem-se destacado nesse meio a Força Tarefa Popular – FTP, um movimento de articulação que atua no Estado do Piauí - Brasil, desde 2000, com a missão de sensibilizar e mobilizar pessoas para o controle social e combate à corrupção na administração pública.

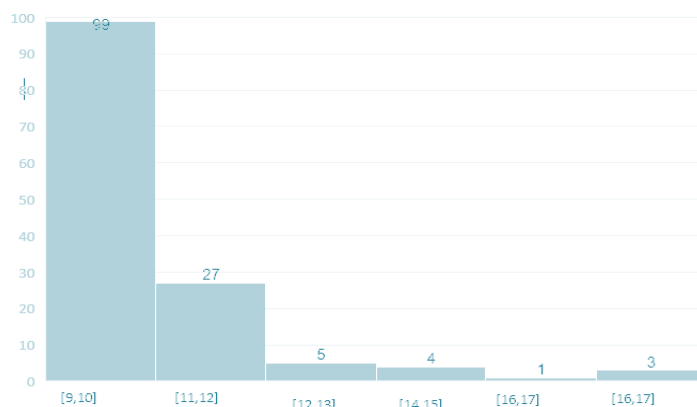
3. Aspectos metodológicos

Para esta seção, serão detalhados os procedimentos metodológicos aplicados ao estudo, tendo em vista que como parte fundamental da pesquisa, essas etapas visam responder ao problema formulado e atingir os objetivos do estudo de forma eficaz, com o mínimo possível de interferência da subjetividade do pesquisador (SELLTIZ et al., 1965). Considerando o critério de classificação de pesquisa, segundo Vergara (1990), quanto aos fins e quanto aos meios, a pesquisa foi descritiva, pois teve como fundamento principal descrever fenômenos e estabelecer relações entre variáveis (Gil, 2002).

3.1. Apresentação do objeto de pesquisa

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Paraíba é uma das 27 unidades federativas do Brasil, possui uma população de 3.996 milhões de habitantes, seu clima é tropical úmido e localiza-se no leste da Região Nordeste. Seu território é dividido em 223 municípios, refletindo assim a quantidade de câmaras municipais (CM) – o objeto da pesquisa – que se refere ao Poder Legislativo do estado. Vale ressaltar que em relação à Gestão Municipal legislativa, o número máximo de vereadores é de 27 e o mínimo é de 9. Consequentemente, dessas 223 CM, 55,55% são lotadas da quantidade de 9 parlamentares, isto é, um pouco mais da metade das casas legislativas possuem uma quantidade ínfima de membros eleitos.

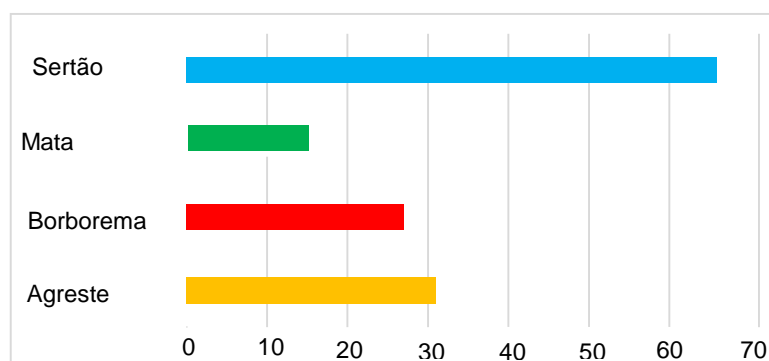
Gráfico 1 – Histograma da quantidade de vereadores



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Cinco câmaras predominam pela quantidade de vereadores, são as CM com maior população e conseqüentemente possuem maior orçamento (João Pessoa, Campina Grande, Santa Rita, Patos e Cabedelo). A média de vereadores entre as casas legislativas é de 10, enquanto que o número mínimo são 9 membros, 126 CM possuem entre 9 e 12 vereadores, 5 entre 12 e 13 membros, 4 de 14 a 15 vereadores, 1 entre 16 e 17 e 1 acima de 17 membros. O território é dividido em quatro mesorregiões (Agreste, Borborema, Mata e Sertão) em que foram relacionados com as variáveis do estudo para enfatizar a coleta de dados.

Gráfico 2 – Histograma da quantidade de câmara de vereadores por mesorregiões



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A mesorregião do Sertão Paraibano é que possui uma concentração maior de Câmaras Municipais em relação às outras (próximo de 70), e é seguida do Agreste Paraibano que fica em 2º (um pouco acima de 30), a Borborema (aproximadamente 28) e Mata Paraibana (em torno de 15) que ficam em 3º e 4º respectivamente. Ademais, o município e capital mais populosa é a cidade de João Pessoa com 809.015 habitantes e cerca de 59,55% dos municípios da Paraíba possuem uma população abaixo de 10 mil habitantes.

3.2 Procedimentos de coleta de dados

Inicialmente, utilizou-se as informações contidas no sistema do Tribunal de Contas da Paraíba (TCE/PB) na base de dados do painel “Índice de Despesas”. Posteriormente, identificadas as CM que empenharam valores para gastos com diárias foi investigado no Sagres Online os beneficiários que receberam os valores empenhados. Vale ressaltar que a amostra inicial era composta por 223 câmaras municipais, porém para o ano do estudo, 139 casas legislativas empenharam valores com diárias, ou seja, 84 CM não empenharam valores para gastos com diárias no ano de 2019.

Além disso, foi feita a coleta de variáveis políticas por meio do Sistema do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TER/PB) e no Banco de Dados IBGE – ambos de acesso público – a coleta ocorreu entre os meses de maio e junho de 2020. Após a coleta, os dados foram tabulados em planilha eletrônica Excel com o objetivo de caracterizar a amostra e evidenciar os achados. Para análise, utilizou-se com o auxílio o softwares estatístico SPSS, em que foi desenvolvido o processo de formação de sentido e consolidação dos dados, limitando e interpretando o que foi investigado por meio das variáveis utilizadas. (Teixeira, 2003). As variáveis do estudo estão apresentadas no quadro abaixo.

Quadro 1 – Variáveis da pesquisa

Variáveis	Descrição	Fonte
<i>Gastos com diárias (em R\$)</i>	Os valores empenhados das diárias civil no país ou exterior	Sagres online do Tribunal de Contas do Estado (TCE)
<i>Número de servidores ou vereadores que utilizaram (beneficiários)</i>	É o quantitativo de usuários que utilizaram os benefícios	Sagres online do Tribunal de Contas do Estado (TCE)
<i>Quantidade de diárias (em unidades)</i>	A quantidade, em termos de unidade das diárias	Sagres online do Tribunal de Contas do Estado (TCE)
<i>Valor unitário das diárias</i>	É a divisão do total de gastos com diárias pela quantidade de diárias, ou quando encontrado, seu valor unitário	Sagres online do Tribunal de Contas do Estado (TCE)
<i>População estimada</i>	É a população estimada para o ano de 2019 conforme estimativa feita pelo IBGE	IBGE Cidades
<i>Número de vereadores</i>	É o número de vereadores que cada câmara pode eleger conforme determinada a Constituição Federal art. 29	Tribunal Regional Eleitoral (TRE)
<i>Distância da capital</i>	É a distância (em km) dos municípios da capital João Pessoa	IBGE Cidades
<i>Receita recebida</i>	Representa os valores recebidos em transferência pelas Câmaras	Sagres online do Tribunal de Contas do Estado (TCE)
<i>Despesa empenhada</i>	Representa os valores empenhados pelo Legislativo no ano de 2019	Painel índice de despesas (TCE/PB)
<i>Gestor municipal em primeiro mandato</i>	Significa se o prefeito ou prefeita legalmente eleito pela população está em primeiro mandato ou não	Tribunal Regional Eleitoral (TRE)
<i>Se o Gestor municipal possui maioria na câmara</i>	Significa se o prefeito ou prefeita legalmente eleito(a) pela população com coligação partidária na câmara dos vereadores ou não	Tribunal Regional Eleitoral (TRE)

Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

4. Análise dos resultados

Na seção atual, serão apresentadas as análises dos resultados e interpretações dos dados por meio da subdivisão: (1) *análise descritiva dos dados* e (2) *análise estatística dos dados*. A análise descritiva refere-se à fase inicial desta investigação dos dados coletados para estruturar, organizar, interpretar os aspectos relevantes de um conjunto de elementos observados e para comparar particularidades entre os meios. Por outro lado, a análise estatística examinou cada amostra de dados em uma população – eventos do experimento – ao contrário de uma exibição transversal de amostras, desta forma, apresentou correlações e regressões estatísticas.

4.1 Análise descritiva dos dados

Tabela 1 – As 5 maiores e as 5 menores receitas recebidas em transferência e despesas empenhadas

Ordem	Câmara	Receita Recebida em Transferência	Despesa Total	Economia Orçamentária	%
1	João Pessoa	R\$ 64.717.312,63	R\$ 63.163.527,02	R\$ 1.553.785,61	2,40%
2	Campina Grande	R\$ 23.282.918,35	R\$ 22.437.244,97	R\$ 845.673,38	3,63%
3	Cabedelo	R\$ 15.199.221,00	R\$ 15.031.213,45	R\$ 168.007,55	1,11%
4	Patos	R\$ 7.951.783,20	R\$ 6.268.236,67	R\$ 1.683.546,53	21,17%
5	Santa Rita	R\$ 7.704.481,32	R\$ 7.619.490,53	R\$ 84.990,79	1,10%
135	Santa Inês	R\$ 717.198,96	R\$ 714.667,90	R\$ 2.531,06	0,35%
136	Riacho de Santo Antônio	R\$ 714.440,64	R\$ 714.421,09	R\$ 19,55	0,00%
137	Parari	R\$ 712.351,00	R\$ 712.337,58	R\$ 13,42	0,00%
138	Caiçara	R\$ 694.200,00	R\$ 694.037,13	R\$ 162,87	0,02%
139	Logradouro	R\$ 664.999,92	R\$ 664.765,49	R\$ 234,43	0,04%
	Total	R\$ 271.969.516,00	R\$ 267.103.033,46	R\$ 4.866.482,54	
	%	100%	98,21%	1,78%	

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

No ano de 2019, o total de recursos repassados pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo municipal paraibano totalizou R\$ 271.969.516,00 no ano de 2019. Desse valor, as câmaras utilizaram R\$ R\$ 267.103.033,46 que corresponde a aproximadamente 98,21% configurando uma economia de em média 4.866.482,54 a ser retornado às prefeituras. Dentro as câmaras que mais gastaram, destacam-se a de João Pessoa (R\$ 63.163.527,02), seguida de Campina Grande (R\$ 22.437.244,97) (Tabela 1).

As 5 casas legislativas que receberam as maiores receitas em transferência pelas prefeituras totalizaram o valor de R\$ 94.352.218,77, isto é, mais de 35% do total repassado e apenas as duas principais câmaras atingiram acima de 32%. Essas investigações dos maiores e menores custos orçamentários evidenciam que, dentre as maiores economias, em valores integrais, tem-se: João Pessoa, Campina Grande, Cabedelo, Patos e Santa Rita. Já nos menores orçamentos há: Logradouro, Caiçara, Parari, Riacho de Santo Antônio e Santa Inês. Vale ressaltar que, diferentemente dos achados de Kazmirczac e Ferreira (2018) no Estado de Santa Catarina em relação à economia orçamentária que totalizou em mais de 11%, o Estado da Paraíba obteve um percentual abaixo de 2%.

Tabela 2 – Principais médias referentes às despesas empenhadas

-	Totais	Médias
Despesa Empenhada	R\$ 1.634.594,69	-
População	3.088.809	R\$ 0,53
Número de vereadores	1.398	R\$ 1.169,24
Número de municípios	139	R\$ 1.759,67

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Na Tabela 2, observa-se que para custear as despesas do Poder Legislativo Municipal cada cidadão paraibano contribuiu com aproximadamente R\$ 0,53, levando-se em consideração a população estimada pelo IBGE (2020) em 3.088.809 habitantes. Sobre o número de vereadores, foram constatados 1398 eleitos atuando e percebe-se que foi despendido, em média, R\$ 1.169,24. Em contrapartida, os 139 municípios revelam o total de despesa empenhada em torno de R\$ R\$ 11.759,67 por câmara de vereadores.

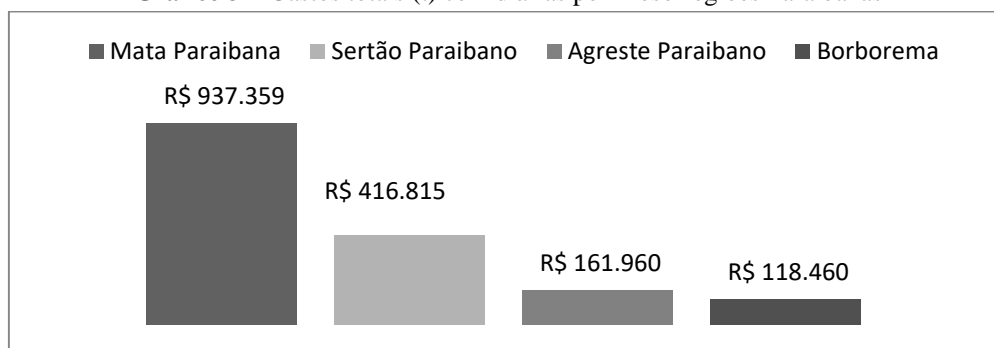
Tabela 3 – Os 5 maiores e os 5 menores gastos com diárias

Ordem	Município	Despesas totais	Despesas empenhada com diárias	%
1	Santa Rita	7.619.490,53	R\$ 619.325,24	8,13%
2	Cabedelo	15.031.213,45	R\$ 152.759,75	1,02%
3	Conde	3.606.490,85	R\$ 112.200,00	3,11%
4	João Pessoa	63.163.527,02	R\$ 83.939,28	0,13%
5	Cajazeiras	4.931.496,92	R\$ 73.500,00	1,49%
135	Zabelê	724.537,21	R\$ 220,00	0,03%
136	Puxinanã	1.210.734,78	R\$ 196,00	0,02%
137	Arara	977.210,06	R\$ 148,23	0,02%
138	São José do Brejo do Cruz	718.251,36	R\$ 130,00	0,02%
139	Olho d'Água	746.940,61	R\$ 80,00	0,01%
TOTAL		R\$ 267.103.033,46	R\$ 1.634.594,69	0,61%

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Nota-se na tabela 3 que no ano de 2019 as câmaras de vereadores da Paraíba empenharam mais de 1 milhão de reais em diárias civil. Se compararmos, verifica-se uma alta disparidade em gastos entre o município de Santa Rita que está na 1ª posição em gastos totalizando R\$ 619.325,24, já a cidade de Olho d'Água que está indicada como a que menos gastou com diárias, desembolsou apenas R\$ 80,00. Além disso, foi constatado que somente 1,05% dos gastos são referentes às diárias, e dentre estes, praticamente 100% são utilizadas no país.

Gráfico 3 – Gastos totais (t) com diárias por Mesorregiões Paraibanas



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

No Gráfico 3 são demonstradas as despesas totais (t) com diárias pelas 4 Mesorregiões Paraibanas. Pela coleta de dados e interpretação por meio de análise gráfica foi possível constatar que a Mata Paraibana totalizou em média mais de 900 mil em gastos e a Borborema ficou como sendo a mesorregião com um índice de menor gasto orçamentário em diárias civil.

Tabela 4 – Os 5 maiores percentuais de gastos com diárias

Ordem	Câmara	Despesas totais	Gastos com Diárias	Percentual de despesas com diárias
1	Santa Rita	R\$ 7.619.490,53	R\$ 619.325,24	8,13%
2	Conde	R\$ 3.606.490,85	R\$ 112.200,00	3,11%
3	Santa Inês	R\$ 714.667,90	R\$ 13.620,00	1,91%
4	Logradouro	R\$ 664.765,49	R\$ 12.550,00	1,89%
5	Caiçara	R\$ 694.037,13	R\$ 11.480,00	1,65%

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

De acordo com os dados da Tabela 4, constata-se que a casa legislativa de Santa Rita continua no topo, porém, desta em vez em relação aos cinco maiores percentuais de gastos com diárias civil das casas legislativas da Paraíba. Sendo a mesma, a 1ª colocada com um percentual de 8,13% de despesas com diárias civil. Seguida do Conde (3,11%), Santa Inês (1,91%), Logradouro (1,89%) e Caiçara (1,65%).

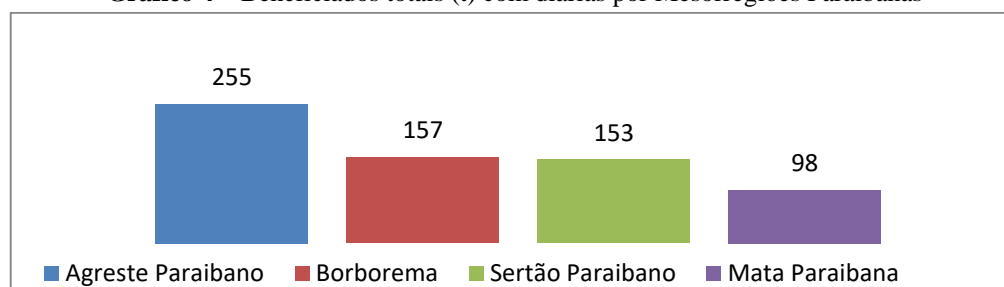
Tabela 5 – As 5 maiores Câmaras em relação ao número de vereadores(as) e servidores(as) beneficiados

Ordem	Câmara	Gasto com diárias	Número de beneficiados	Médias
1	Santa Rita	R\$ 619.325,24	46	13.463,59
2	Alagoa Nova	R\$ 9.000,00	35	257,14
3	Cabedelo	R\$ 152.759,75	28	5.455,71
4	Sapé	R\$ 27.520,00	23	1.196,52
5	João Pessoa	R\$ 83.939,28	18	4.663,29
	Total	R\$ 1.634.594,69	223	5.103,32

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Na Tabela 5 é apresentada uma nova investigação que refere-se as 5 maiores Câmaras em relação ao número de vereadores(as) e servidores(as) beneficiados no ano de 2019, a casa legislativa de Santa Rita retorna à primeira posição, isto é, apresentando o valor máximo de beneficiados das diárias civil. O Poder Legislativo de Santa Rita concedeu um total de R\$ 619.325,24 diárias aos seus servidores e/ou vereadores com a presença de 46 usuários, com uma média de mais de 160 diárias deferidas. Na sequência observou-se, Alagoa Nova com 35, Cabedelo com 28, Sapé com 23 e João Pessoa com 18.

Além disso, observa-se que nesta tabela não há a presença da Câmara do Conde, vale ressaltar que na tabela 4 o mesmo representou a 2ª posição dos maiores percentuais de gastos com diárias e como 3ª colocada em relação a um dos maiores gastos com diárias (Tabela 3), porém se ausentou no ranking da tabela 5 por não possuir uma quantidade elevada de deferimentos com diárias por beneficiados.

Gráfico 4 – Beneficiados totais (t) com diárias por Mesorregiões Paraibanas

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

No Gráfico 4 é certificado o total de beneficiados com diárias por Mesorregiões Paraibanas. Verifica-se que por meio da investigação foi possível demonstrar que o Agreste Paraibano teve o índice máximo, totalizando assim em média mais de 200 beneficiados – vereadores e servidores das câmaras municipais da Paraíba no ano de 2019. Desta forma, levando em consideração o Gráfico 1, ao compararmos com este segundo gráfico, observa-se que a Mata Paraibana em relação aos beneficiados está com o menor números de usuários das diárias civil.

Tabela 6 – Relação dos 5 maiores gastos com diárias por habitante

Ordem	Câmara	Despesas empenhada com diária	População	Por habitante
1	Conde	R\$ 112.200,00	24.670	R\$ 4,55
2	Santa Rita	R\$ 619.325,24	136.589	R\$ 4,53
3	Santa Inês	R\$ 13.620,00	3.595	R\$ 3,79
4	Salgadinho	R\$ 11.442,60	3.885	R\$ 2,95
5	Logradouro	R\$ 12.550,00	4.332	R\$ 2,90

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Ao investigar o custo por habitante relativo ao legislativo na tabela 6, a Câmara do Conde ocupa a primeira posição pelo valor gasto por habitantes (24.670), isto é, cada habitante local teve que desembolsar R\$ 4,55 para custear tais despesas. Seguido de Santa Rita (R\$ 4,53), Santa Inês (R\$ 3,79), Salgadinho (R\$ 2,95) e Logradouro (R\$ 2,90). Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Santa Rita destacou-se pelo valor gasto em quantidade de diárias no ano de 2019 e nota-se que o município menor (Santa Inês - com população abaixo de 4 mil habitantes), obteve um gasto com diárias inferior entre as 2 primeiras câmaras citadas, todavia está no ranking em 3º colocação em relação aos maiores gastos com diárias por habitante.

Tabela 7 – Quantitativo de diárias

Ordem	Câmara	Gasto com diárias	Quantidade de diárias
1	Santa Rita	R\$ 619.325,24	164
2	Aparecida	R\$ 406,64	140
3	Araruna	R\$ 9.600,00	95
4	Alagoa Grande	R\$ 7.000,00	82
5	Sapé	R\$ 27.520,00	78
6	Cajazeiras	R\$ 73.500,00	57
7	Alagoa Nova	R\$ 9.000,00	56
8	Caaporã	R\$ 8.150,00	55
9	Cabedelo	R\$ 152.759,75	51
10	Santa Inês	R\$ 13.620,00	48
	Totais	R\$ 1.634.594,69	2.485

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Na tabela 7 é apresentada uma nova investigação que refere-se ao quantitativo de diárias civil no ano de 2019, a Câmara Municipal de Santa Rita retorna à primeira posição, isto é, apresentando o valor gasto máximo e quantidade máxima de diárias concedidas dentre as 139 casas legislativas analisadas. O Poder Legislativo de Santa Rita concedeu um total de R\$ 619.325,24 diárias aos seus servidores e/ou vereadores, com uma média de mais de 160 diárias deferidas. Na sequência observou-se, Aparecida com 140, Araruna (95), Alagoa

Grande (82), Sapé (78), Cajazeiras (57), Alagoa Nova (56), Caaporã (55), Cabedelo (51) e Santa Inês (48).

Além disso, vale ressaltar que a 10ª câmara apresenta o menor número de diárias conferidas em relação às outras citadas e Alagoa Grande apresenta menores gastos com diárias, todavia totaliza um número mais elevado de diárias civil outorgadas que Santa Inês; Além disso, observa-se nesta tabela não há a presença da Câmara do Conde, vale ressaltar que na tabela 4 o mesmo representou a 2ª posição dos maiores percentuais de gastos com diárias e como 3ª colocada em relação a um dos maiores gastos com diárias (Tabela 3), porém se ausentou no ranking da tabela 7 por não possuir uma quantidade elevada de deferimentos com diárias.

Tabela 8 - Valor médio das diárias

Ordem	Câmara	Gasto com diária	Quantidade de diárias	Valor médio da diária
1	Santa Rita	R\$ 619.325,24	164	3776,37
2	João Pessoa	R\$ 83.939,28	27	3108,86
3	Cabedelo	R\$ 152.759,75	51	2995,29
4	Conde	R\$ 112.200,00	46	2439,13
5	Princesa Isabel	R\$ 17.420,00	8	2177,50

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

No ano de 2019, o valor médio das diárias das 5 maiores câmaras municipais da Paraíba está representado na Tabela 8, onde o Poder Legislativo de Santa Rita ocupa novamente a primeira posição. Isto é, cada diária concedida custou, em média, R\$ 3.776,37. Considerando as 139 Câmaras que tiveram algum gasto com diárias, a média geral é de R\$ 846,56.

4.2 Análise estatística dos dados

Tabela 9 – Análise de Correlação de Pearson

	Despesas com diária	Quantidade de diárias (em unidades)	Valor unitário ou médio das diárias	Beneficiários (Q)	População	Nº de Vereadores	Distância da Capital
Despesas com diária	1						
Quantidade de diárias (em unidades)	,596	1					
Valor unitário ou médio das diárias	,0711	,291**	1				
Beneficiários (Q)	,709**	,671**	,547**	1			
População	,265**	,161	,516**	,370**	1		
Nº de Vereadores	-,072	-,222**	-,073	-,223**	-,057	1	
Distância da Capital	,260**	,146	,562**	373**	,980**	-,045	1

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A matriz de correlação representa um sentido às relações entre as variáveis: Despesas com diária, Quantidade de diárias (em unidades), Valor unitário ou médio das diárias, Beneficiários (Q), População, No de Vereadores e Distância da Capital. Essa correlação se dá entre: positiva, negativa, positiva perfeita, negativa perfeita e nula. Dessa forma, observa-se que ao comparar as variáveis despesas com diárias (DC) na vertical e horizontal, resultam no

número 1, isto é, indicando que são iguais. Além disso, a interação das demais variáveis com a DC revela uma relação positiva, ou seja, ao aumentar ou diminuir a quantidade de diárias consequentemente aumentará ou diminuirá na mesma proporção às despesas empenhadas com diárias. Já o número de vereadores verifica-se por possuir uma correlação negativa às despesas com diárias, sendo assim de forma inversa.

Tabela 10 – Tests of Normality

	Kolmogorov-Smirnov ^a			Shapiro-Wilk		
	Estatística	df	Sig.	Estatística	df	Sig.
Despesas com diárias	,416	139	,000	,167	139	,000

a. Lilliefors Significance Correction

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

O teste Shapiro-Wilk é para amostra com menos de 50 elementos. Portanto não será explorado. O test KS, indica que a variável despesa com diária possui um nível de significância menor que 0,05, portanto, rejeita-se a hipótese nula de normalidade, ou seja, pode-se prosseguir com os testes de normalidade. Em outras palavras, valores maiores para a estatística de Kolmogorov-Smirnov indicam que os dados não seguem a distribuição normal.

Tabela 11 – Resumo do modelo^B

Modelo	R	R quadrado	R quadrado ajustado	Erro padrão da estimativa	Durbin-Watson
1	,874 ^a	,763	,748	27635,255	1,933

a. Preditores: (Constante), Maioria, Distância da Capital, N° de Vereadores, 1° Mandato, Quantidade de diárias (em unidades), Valor unitário ou médio das diárias, Beneficiários (Q), População

b. Variável dependente: Despesas com diária

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

O modelo sugerido possui um poder explicativo de 74,8%. Sugerindo que as variáveis presentes nos modelos são relevantes para explicar o comportamento da Despesa com diária. Considerando-se que existem outras variáveis não abordadas no modelo que podem ser adicionada no modelo a fim de obter uma explicação mais próxima de 100%.

Tabela 12 – Teste de anova

Teste de anova:
p-valor < 0,05.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

O *Test da anova* permite analisar se pelo menos uma das variáveis do modelo é significativa ($p < 0,05$), sendo assim, verifica-se que pelo menos uma das variáveis explicam o modelo.

Tabela 13 – Análise de Regressão

Modelo	Coefficientes padronizados	1	Sig.
Beta			
1	(Constante)	-4,423	,000
	N° de Vereadores	,095	,033
	Quantidade de diárias (em unidades)	,251	,000
	Valor unitário ou médio das diárias	,655	,000

População	,641	2,876	,005
Distância da Capital	-877	-3,809	,000
Beneficiários (Q)	,285	4,188	,000
1º Mandato	-,033	-,740	,561
Majoria	-,074	-1,641	,103

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

As variáveis significativas para explicar o comportamento das despesas com diárias são aquelas com p-valor (sig) menor que 0,05. Todas as variáveis possuem um efeito positivo sobre o gasto com despesa. Exceto Distância da Capital. Ou seja, na medida em que aumenta o número de vereadores; quantidade de diárias; valor médio das diárias; população e beneficiários haverá um aumento na despesa com diária.

No caso da variável distância da capital verifica-se que quanto mais próximo da capital menor será o gasto de despesa com diária (relação inversa), isto parece ser coerente com a legislação vigente na medida em que distâncias maiores da capital requerem maiores recursos para custear a diária. As variáveis 1º mandato e maioria apesar não terem uma relação significativa neste modelo proposto, apresentaram uma relação inversa. Indicando que quando é o primeiro mandato há um gasto menor, portanto, quando é no segundo mandato há um gasto maior. E quando é maioria, há um efeito redutor no gasto das diárias.

5. Conclusão

A partir do acesso aos sistemas Sagres online do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), IBGE Cidades e Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB), foi possível verificar o total gasto com diárias no ano de 2019 pelas câmaras municipais. Conforme a investigação o total de recursos utilizados pelo Poder Legislativo municipal paraibano totalizou R\$ 267.103.033,46 e desse montante, foi empenhado R\$ 1.634.594,69 em despesas com diárias. Por meio da padronização dos dados coletados foi possível desenvolver um modelo de estudo descritivo e quantitativo concebido por meio de relatórios das agregações já citadas e a interpretação dos dados coletados com o auxílio do software SPSS.

No ano de 2019, 139 Câmaras Municipais empenharam despesas com diárias e no total, 644 beneficiados (servidores/vereadores) utilizaram esses recursos. A câmara de Santa Rita não só foi a que mais concedeu diárias à 46 vereadores/servidores, mas também a que apresentou a maior média, totalizando R\$ 13.463,59 por pessoa. Vale ressaltar que entre as mesorregiões da Paraíba, foi possível verificar que a Mata Paraibana totalizou em média mais de 900 mil em gastos e a Borborema ficou como sendo a mesorregião com um índice de menor gasto orçamentário em diárias civil.

Alguns pontos alarmantes foram descobertos por essa pesquisa e merecem destaque: as câmaras de vereadores da Paraíba empenharam mais de 1 milhão de reais em diárias civil no ano de 2019, e ao comparar, foi observado uma alta disparidade em gastos entre o município de Santa Rita que está na 1ª posição em gastos totalizando R\$ 619.325,24, já a cidade de Olho d'Água que está indicada como a que menos gastou com diárias, desembolsou apenas R\$ 80,00. Além disso, foi constatado que somente 1,05% dos gastos são referentes às diárias, e dentre estes, praticamente 100% são utilizadas no país.

Outrossim, houveram achados de câmaras municipais que pagaram diárias para elas mesmas (Sumé e São Francisco), isto é, ineficiência de detalhamento sobre os beneficiários das diárias, dificultando a transparência pública como mecanismo de combate à corrupção. Vale ressaltar que foram abertos procedimentos para solicitar informações via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) nos Portais de Transparência das casas legislativas há 44 dias e nenhum êxito foi logrado. Para mais, verificamos regiões que possuem uma baixa

pulverização das diárias – poucos beneficiados - casas legislativas (São José dos Cordeiros por exemplo) com grande concentração na concessão de diárias (um quantitativo acima de 20 pagamentos com no máximo 2 beneficiários); fortes indícios de irregularidades em que o uso do pagamento desse recurso é usado como adicional do salário, câmaras em que vários servidores (sem ser vereadores) recebem as diárias, etc.

Dessa forma, estudos científicos sobre o tema representam uma oportunidade crucial e singular de contribuição para o desenvolvimento da administração pública, pois, esse contexto incentiva pesquisas que possam identificar os possíveis impactos da transparência pública sobre a utilização dos recursos públicos a partir do mecanismo do controle social no combate à corrupção. Contudo, a relevância desse estudo justifica-se pelo tema suscitar grande interesse entre os pesquisadores, porém, ainda pouco se sabe sobre o nível de divulgação das informações públicas e sobre os incentivos que afetam essa divulgação.

Estudos como este são importantes, como destacaram Osborne e Gaebler (1992) o debate não deve ser sobre o tamanho do Estado na economia de uma nação, e sim se o mesmo é mais eficiente, ou seja, se os recursos dos contribuintes são utilizados de uma forma correta. Ademais, a opção por investigar o Poder Legislativo Municipal se deu pelo fato de que os estudos desta natureza geralmente ocorrem com o Poder Executivo e há uma ausência nas pesquisas acadêmicas que promovam a análise das despesas com diárias dessa unidade federativa.

Por fim, como sugestões para trabalhos futuros e aprimoramento da pesquisa poderia se replicar a proposta deste estudo a partir da continuação do banco de dados para o ano de 2020 – ano atípico especificamente para pesquisas voltadas à Administração Pública, pelo fato da Pandemia do Covid-19 que afetou a Gestão Pública em diversos âmbitos e torna-se viável a investigação na área de estudo desta pesquisa para a possibilidade de um quadro comparativo entre o que foi gasto em 2019 e em 2020 (impossibilidade de deslocamentos por causa do isolamento social) -; ampliar a linha da pesquisa para os Poderes Executivo e Judiciário e investigar e comparar os dados na esfera de outras possíveis unidades federativas.

Referências

BAROWIAK, Graig. **Accountability & democracy: the pitfalls and promise of popular control**. Oxford University Press, 2011.

BAIRRAL, Maria Amália da Costa; SILVA, Adolfo Henrique Coutinho; ALVES, Francisco José dos Santos. **Disclosure in public sector: an analysis of the level of disclosure in the annual reports of Brazilian federal government bodies in the year 2010**. Revista de Administração Pública, v. 49, n. 3, p. 643-675, 2015.

BOBBIO, N. **Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política**. 14.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BOTELHO, Milton Mendes. **Gestão administrativa, contábil e financeira do legislativo municipal**. 1. ed (2008), 1ª reimpressão. Curitiba: Juruá, 2009.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração**. Elsevier Brasil, 2003.

DO BRASIL, Constituição Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF.

FACHINA, Cristiane Beatriz. **A atuação dos órgãos fiscalizadores no caso das diárias parlamentares indevidamente utilizadas por servidores municipais gaúchos, no ano de 2010.** Artigo de Especialização. Santa Maria-RS. 2013.

FEDERAL, Governo. **Controladoria Geral da União.** Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/contact-info> Acesso em: 07 de jun. 2020.

Folha de São Paulo. **Órgão dos jogos olímpicos do Rio bancou viagens e diárias irregulares.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2018/01/1950466-orgao-dos-jogos-olimpicos-do-rio-bancou-viagens-e-diarias-irregulares.shtml>

GIL, Antonio Carlos et al. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002.

GUALAZZI, Eduardo Logo Botelho. **Regime jurídico dos tribunais de contas.** São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 1992.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em 15 de jun. 2020.

IFAC - International Federation of accountants. **Study 13-Governance in the public sector. A Governing Body Perspective.** New York, 2001.

INTERNATIONAL, Transparency. **We have one vision, a world free of corruption.** Disponível em: <https://www.transparency.org/en/#> Acesso em: 07 de jun. 2020. JORGE, S.,

Da Cruz, N. F., Tavares, A. F., Marques, R. C., & Sousa, L. **Local government financial transparency in Portugal and Italy: a comparative exploratory study on its determinants.** 2011.

KAZMIREZAK, Gerson Jardel. FERREIRA, Denize Demarche Minatti. **Uma análise dos gastos com diárias e passagens dos vereadores catarinenses: sabemos quanto gastam mas não como gastam.** Congresso de Contabilidade e Governança, Brasília – DF.

MACROPLAN. **A nova gestão pública: fundamentos e perspectivas.** São Paulo, 2005.

MADRIGAL, Alexis Gabriel. **A importância das câmaras municipais na representatividade dos municípios brasileiros.**

MATIAS-PEREIRA, J. **Governança no setor público.** São Paulo: Atlas, 2010.

MEGGINSON, LEON C. MOSLEY DONALD C., PIETRI, PAUL H. JR. **Administração: Conceitos e Aplicações.** São Paulo: Editora Harbra, 1986.

MOTTA, Paulo Roberto de Mendonça. **O estado da arte da gestão pública.** Revista de Administração de Empresas. 2013.

MUTULA, S.; WAMUKOYA, J. M. **Public sector information management in east and southern Africa: implications for democracy and integrity in government. International Journal of Information Management.** [S.I.], n. 5, p. 333-341, 2009.

NACIONAL, Tesouro. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/migracao> Acesso em: 08 de jun. 2020.

NUNEZ, BENIGNO. **A importância do controle interno na Administração Pública**. 2019.

NEWS, Campo Grande. **Justiça condena dois ex-vereadores denunciados por “farra das diárias”**. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/justica-condena-dois-ex-vereadores-denunciados-por-farra-das-diarias> Acesso em: 17 de jun. 2020.

OLIVEIRA, Telma Almeida. **O controle da eficácia da administração pública no Brasil. Tribunal de Contas do Estado da Bahia**, 1994.

OLIVIERI, Cecília et al. **Ética pública e controle da corrupção**. 2011.

OSBORNE, David; GAEBLER, Ted. **Reinventando o governo: como o espírito empreendedor está transformando o setor público**. Brasília: MH Comunicação, 1992.

POKER JR, Johan Hendrik; NUNES, R. da C.; NUNES, S. P. P. **Uma avaliação de efetividade e eficiência do gasto em educação em municípios brasileiros**. Caderno de Finanças Públicas, Brasília, n. 13, p. 263-287, 2013.

PRZEWORSKI, Adam. Sobre o desenho do Estado: uma perspectiva agent x principal. In: **Reforma do Estado e administração pública gerencial**. Fundação Getulio Vargas Editora, 1998.

RAUPP, Fabiano Maury; PINHO, José Antonio Gomes de. **Construindo a accountability em portais eletrônicos de câmaras municipais: um estudo de caso em Santa Catarina**.

Secom TCU (Tribunal de Contas da União). **Temer assina decreto e envia projeto de lei sobre governança pública**. 21 de nov. 2017. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/temer-assina-decreto-e-envia-projeto-de-lei-sobre-governanca-publica.htm>. Acesso em: 26 de mai. 2020.

SELLTIZ, C. et al. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. 2.ed. São Paulo: EPU, 1987. v. 3.

SERAFIM, Lizandra; TEXEIRA, Cláudia. **Repente: Participação Popular na construção do poder local**. São Paulo. 2008.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Referencial básico de governança: aplicável a órgãos e entidades da administração pública**. Brasília, 2014.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O local e o globo: limites e desafios da participação cidadã**. São Paulo: Editora Cortez, 2001.

TEIXEIRA, Enise Barth. **A análise de dados na pesquisa científica**. Ed. Unijuí, 2003.

VERGARA, Sylvia Constant. **Sugestão para estruturação de um projeto de pesquisa**. Caderno de pesquisa. Rio de Janeiro: EBAP/FGV. n° 2. 1991.